



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 942 /2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 942 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101 /2023**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente processo trata da contratação para os serviços de manutenção veicular para 12 trocas de óleo e filtros de 9 veículos pesados de uso da Secretaria Municipal de Educação, sendo somente 01 serviço para cada veículo placas IZK 3J83, IZK 4A03, IOY 7953, IZE 4H14, IRN 3479, IUO 8D77 e 02 serviços para os veículos placas IYW 9807, ITI 8228 e ISH 0475, no prazo de 12 meses, no valor total de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 4.184/2023, ao qual foi anexado Termo de Referência (art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21).

A estimativa da despesa e justificativa do preço e razão da escolha do contratado (art. 72, II, VI e VII, da Lei n.º 14.133/21) decorrem da juntada de orçamentos, na forma do art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Ocorre, contudo, que uma das empresas consultadas não apresentou proposta, de forma que o número mínimo legalmente estabelecido não foi suprido no processo. Por essas razões, recomenda-se a complementação da pesquisa, ou a sua realização por outro método previsto nos arts. 23 da lei n.º 14.133/21 e art. 5º do Decreto Municipal n.º 30/2022.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa n.º 136/2023, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

Foram juntados os documentos mínimos de habilitação exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, perfazendo o requisito exigido pelo art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21.

Para fins de cômputo da despesa, em razão da menor proposta possuir valor maior do que R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), eventual contratação deverá ser computada no total gasto para manutenção veicular neste exercício, que, para justificar as contratações diretas, deverá ficar abaixo de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), na forma do art. 75, I, da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, em uma análise objetiva do critério legal objetivo de valor para a contratação se verifica estar diante de uma situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, sendo possível a contratação direta pleiteada.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 16 de outubro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 942 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa DIONE LOPES COELHO 01601414005 -ME (OFICINA DO DIONE), CNPJ n.º 30.660.686/0001-08, localizada na Rua Ver. Maria Gomes Mendes n.º 70, Herval - RS, representada pelo Sr. Dione Lopes Coelho, CPF n.º 016.014.140-05, residente em Herval - RS, para os serviços de manutenção veicular para 12 trocas de óleo e filtros de 9 veículos pesados de uso da Secretaria Municipal de Educação, sendo somente 01 serviço para cada veículo placas IZK 3J83, IZK 4A03, IOY 7953, IZE 4H14, IRN 3479, IUO 8D77 e 02 serviços para os veículos placas IYW 9807, ITI 8228 e ISH 0475, no prazo de 12 meses.
O valor total da contratação é de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

Herval, 16 de outubro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



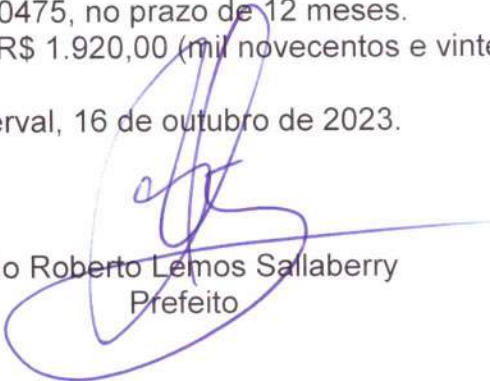
**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 942 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa DIONE LOPES COELHO 01601414005 -ME (OFICINA DO DIONE), CNPJ n.º 30.660.686/0001-08, localizada na Rua Ver. Maria Gomes Mendes n.º 70, Herval - RS, representada pelo Sr. Dione Lopes Coelho, CPF n.º 016.014.140-05, residente em Herval - RS, para os serviços de manutenção veicular para 12 trocas de óleo e filtros de 9 veículos pesados de uso da Secretaria Municipal de Educação, sendo somente 01 serviço para cada veículo placas IZK 3J83, IZK 4A03, IOY 7953, IZE 4H14, IRN 3479, IUO 8D77 e 02 serviços para os veículos placas IYW 9807, ITI 8228 e ISH 0475, no prazo de 12 meses.
O valor total da contratação é de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

Herval, 16 de outubro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO Nº 252 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 992 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101 /2023**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa DIONE LOPES COELHO 01601414005 -ME (OFICINA DO DIONE), CNPJ n.º 30.660.686/0001-08, localizada na Rua Ver. Maria Gomes Mendes n.º 70, Herval - RS, representada pelo Sr. Dione Lopes Coelho, CPF n.º 016.014.140-05, residente em Herval - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 992/2023, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a realização de serviços de manutenção veicular para 12 trocas de óleo e filtros de 9 veículos pesados de uso da Secretaria Municipal de Educação, sendo somente 01 serviço para cada veículo placas IZK 3J83, IZK 4A03, IOY 7953, IZE 4H14, IRN 3479, IUO 8D77 e 02 serviços para os veículos placas IYW 9807, ITI 8228 e ISH 0475.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário e deverão ser realizados no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais), sendo cada troca de óleo e filtros avaliada em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias após a prestação dos serviços, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução contratual, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável, na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso os veículos descritos na Cláusula Primeira apresentem vício relacionado ao objeto contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução dos serviços.

Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 16 de outubro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



DIONE LOPES COELHO
Representante do contratado



Memorando 4.184/2023



Responder apenas via 1Doc

Claudia G. SME

Para

SME - Secretaria...

A/C Edisa S.

7 setores envolvidos

SME SMA SMF SMF-DC-DES GP PM
SMA-DS-SLC

CC

03/10/2023 14:40

Serviços de troca de óleo e filtros para os veículos pesados

Fonte de Recurso: 1553 – Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Solicito serviço de troca de óleo e filtros para os veículos pesados, sendo somente 01 serviço para cada veículo placas IZK 3J83, IZK 4A03, IOY 7953, IZE 4H14, IRN 3479, IUO 8D77 e 02 serviços para os veículos placas IYW 9807, ITI 8228, ISH 0475, para ser executado no período de 12 meses.

- 01 troca de óleo e filtro veículo IZK 3J83,
- 01 troca de óleo e filtro veículo IZK 4A03,
- 01 troca de óleo e filtro veículo IOY 7953,
- 01 troca de óleo e filtro veículo IZE 4H14,
- 02 troca de óleo e filtro veículo IYW 9807,
- 02 troca de óleo e filtro veículo ITI 8228,
- 01 troca de óleo e filtro veículo IRN 3479,
- 02 troca de óleo e filtro veículo ISH 0475,
- 01 troca de óleo e filtro veículo IUO 8D77.

Justificativa: O serviço é necessário, pois faz parte dos cuidados e manutenção que deve-se ter para com os veículos. A troca de óleo e filtros tem um período de quilômetros rodados que deve ser realizada para garantir o bom desempenho e funcionamento dos veículos.

Claudia Goncalves
Agente Administrativo

certidao_2023_09_28T160814_569.pdf (90,06 KB)	1 download
Certidao_30660686000108.pdf (77,34 KB)	1 download
certidao_30660686000108_1_.pdf (84,04 KB)	1 download
certidao_municipal.pdf (97,97 KB)	1 download
Comprovante de Inscricao e de Situacao Cadastral.pdf (123,01 KB)	1 download



Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf (90,23 KB)	1 download
declaracao.pdf (142,07 KB)	1 download
orcamentos.pdf (2,00 MB)	2 downloads
Termo.pdf (529,31 KB)	3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/10/2023 14:42:45 Claudia Goncalves SME assinou digitalmente **Memorando 4.184/2023** com o certificado **CLAUDIA GONCALVES** CPF **895.XXX.XXX-87** conforme MP nº 2.200/2001 .

03/10/2023 15:34:48 Edisa Cabreira da Silveira SME assinou digitalmente **Memorando 4.184/2023** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA** CPF **529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 4.184/2023

03/10/2023 15:35

(Encaminhado)

Edisa S. SME

SMA - Secretaria...

CC

—
Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 4.184/2023

04/10/2023 09:36

(Encaminhado)

Lara S. SMA

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: DIONE LOPES COELHO CNPJ - 30.660.686/0001-08

Valor serviços: R\$ 1.920,00

—
At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/10/2023 09:44:17 Sabrina Echeverría Dos Santos SMA assinou digitalmente **Memorando 2-4.184/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 3-
4.184/2023**

04/10/2023 09:45

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

—
At.te.**Sabrina Echeverria Dos Santos**
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/10/2023 09:45:07 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

04/10/2023 09:45:07 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

**Despacho 4-
4.184/2023**

04/10/2023 17:36

(Encaminhado)

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade
orçamentária e para classificação da despesa.—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/10/2023 17:37:02 Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.

04/10/2023 17:37:02 Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.

04/10/2023 17:37:02 Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente **Memorando 4- 4.184/2023** com o certificado
LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001 .

05/10/2023 09:52:40 Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.

**Despacho 5-
4.184/2023**

05/10/2023 11:32

(Encaminhado)

Bruna A. SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Despesa orçamentária nº 1433 para autorizar a emissão de empenho.

—
Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contabil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas05/10/2023 11:32:12 Bruna Machado Alarcon SMF-DC-DES arquivou.05/10/2023 11:32:12 Bruna Machado Alarcon SMF-DC-DES parou de acompanhar.05/10/2023 11:37:35 Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.**Despacho 6-
4.184/2023**

05/10/2023 14:30

(Encaminhado)

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Ildo S. GPPM - Procuradori...

CC

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
*Prefeito*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas05/10/2023 14:30:46 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.05/10/2023 14:30:46 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.05/10/2023 14:30:57 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente **Memorando 6- 4.184/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .05/10/2023 14:33:47 Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.**Despacho 7-
4.184/2023**

05/10/2023 14:37

(Encaminhado)

Danielle M. PMSMA-DS-SLC - Set...

CC

—
Danielle da Silva Martins
Estagiária de Ensino Superior - Direito[intencao de dispensa 136 troca de oleo e filtros.pdf](#)
(44,82 KB)

6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas05/10/2023 14:37:43 Danielle da Silva Martins PM solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 7- 4.184/2023.Assinado

05/10/2023 14:47:58 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

09/10/2023 09:13:51 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 7- 4.184/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

09/10/2023 10:01:13 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 13/10/2023 15:41:45 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA GONCALVES CPF 895.XXX.XXX-87, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF



Memorando 4.184/2023

De: Claudia G. - SME

Para: SME - Secretaria Municipal de Educação - A/C Edisa S.

Data: 03/10/2023 às 14:40:10

Setores envolvidos:

SME

Serviços de troca de óleo e filtros para os veículos pesados

Fonte de Recurso: 1553 – Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Solicito serviço de troca de óleo e filtros para os veículos pesados, sendo somente 01 serviço para cada veículo placas IZK 3J83, IZK 4A03, IOY 7953, IZE 4H14, IRN 3479, IUO 8D77 e 02 serviços para os veículos placas IYW 9807, ITI 8228, ISH 0475, para ser executado no período de 12 meses.

- 01 troca de óleo e filtro veículo IZK 3J83,
- 01 troca de óleo e filtro veículo IZK 4A03,
- 01 troca de óleo e filtro veículo IOY 7953,
- 01 troca de óleo e filtro veículo IZE 4H14,
- 02 troca de óleo e filtro veículo IYW 9807,
- 02 troca de óleo e filtro veículo ITI 8228,
- 01 troca de óleo e filtro veículo IRN 3479,
- 02 troca de óleo e filtro veículo ISH 0475,
- 01 troca de óleo e filtro veículo IUO 8D77.

Justificativa: O serviço é necessário, pois faz parte dos cuidados e manutenção que deve-se ter para com os veículos. A troca de óleo e filtros tem um período de quilômetros rodados que deve ser realizada para garantir o bom desempenho e funcionamento dos veículos.

Claudia Goncalves
Agente Administrativo

Anexos:

certidao_2023_09_28T160814_569.pdf

Certidao_30660686000108.pdf

certidao_30660686000108_1_.pdf

OFICINA DO DIONE
53-999794 | 53-99710065
Rua Vereadora Maria Gonçalves, 70 - Herval RS

Data: 28/06/2023
Cliente: PESSOAS DA EDISA CABREIRA DA SILVEIRA
Veículo: _____ Placa: _____

10004 VEICULO PESSOAS

100 860 486 (008) 09

DIONE LO...

RUA VEREADORA MARIA GONCALVES 70
CENTRO CEP 96210-900

TOTAL R\$ 10,00



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Educação**

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
Serviço de troca de óleo e filtros para os veículos pesados, sendo somente 01 serviço para cada veículo placas IZK 3J83, IZK 4A03, IOY 7953, IZE 4H14, IRN 3479, IUO 8D77 e 02 serviços para os veículos placas IYW 9807, ITI 8228, ISH 0475, para ser executado no período de 12 meses.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
1- 01 troca de óleo e filtro veículo IZK 3J83, 2- 01 troca de óleo e filtro veículo IZK 4A03, 3- 01 troca de óleo e filtro veículo IOY 7953, 4- 01 troca de óleo e filtro veículo IZE 4H14, 5- 02 troca de óleo e filtro veículo IYW 9807, 6- 02 troca de óleo e filtro veículo ITI 8228, 7- 01 troca de óleo e filtro veículo IRN 3479, 8- 02 troca de óleo e filtro veículo ISH 0475, 9- 01 troca de óleo e filtro veículo IUO 8D77.
3 – JUSTIFICATIVA
O serviço é necessário, pois faz parte dos cuidados e manutenção que deve-se ter com os veículos. A troca de óleo e filtros tem um período de quilômetros rodados que ser realizada para garantir o bom desempenho e funcionamento dos veículos.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretária Municipal de Educação Fonte de Recurso: 1553 – Transferência de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados em empresa apta ao serviço e com a documentação legalizada. 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data de

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA GONCALVES e EDISA CABRERA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1040.com.br/verificacao/9FD5-6ED8-0B0D-74F5> e informe o código 9FD5-6ED8-0B0D-74F5

término do serviço.
6- CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1 – O fornecedor deverá realizar o serviço em até 15 dias após liberação do empenho. 2 - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços de transporte, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O prazo do contrato é de 12 meses.
9- PESQUISA DE PREÇO
1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa de escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.
10- VALOR ESTIMADO
O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 1.920,00.
11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Antonio Carlos Costa Lima Chefe dos Transportes Escolares
DATA: 03/10/2023.
NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
Claudia Gonçalves Agente Administrativo



PUBLICAÇÃO
Período: ____/____/____
à ____/____/____
LOCAL MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 942 /2023

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa DIONE LOPES COELHO 01601414005 -ME (OFICINA DO DIONE), CNPJ n.º 30.660.686/0001-08, localizada na Rua Ver. Maria Gomes Mendes n.º 70, Herval - RS, representada pelo Sr. Dione Lopes Coelho, CPF n.º 016.014.140-05, residente em Herval - RS, para a Realização dos Serviços de manutenção veicular para 84 trocas de óleo e filtros de 8 veículos leves pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, os quais são identificados pelos seguintes modelos e placas: Ônix IZG 5I96; Ônix IZG 5I87; Ônix IZG 5J11; Spin JBK 6C38; Spin JBK 6D98; Spin IYQ 4211, Ambulância Montana IYT 7793; Ambulância S10 JAZ 4A07. O valor total da contratação é de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais). Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos – 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

certidao_municipal.pdf

Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

declaracao.pdf

orcamentos.pdf

Termo.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 30.660.686/0001-08

Certificamos que, aos **28 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/11/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: 26096214
Autenticação: 36294172





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DIONE LOPES COELHO 01601414005**
CNPJ: **30.660.686/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:58 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **99EB.BDC5.381C.6961**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIONE LOPES COELHO 01601414005 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.660.686/0001-08
Certidão nº: 16285824/2023
Expedição: 18/04/2023, às 14:33:28
Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIONE LOPES COELHO 01601414005 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.660.686/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 4.122/2023

De: Elisangela V. - SMF-DFTA

Para: SME - Secretaria Municipal de Educação - A/C Claudia G.

Data: 28/09/2023 às 14:16:35

Setores envolvidos:

SMF-DFTA, SME

CND DIONE LOPEZ COELHO

Segue me anexo, CND solicitada.

Elisangela Veleda Vieira

Fiscal de Tributos

Anexos:

CND_DIONE_LOPES_COELHO.pdf



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000632/2023

Contribuinte: DIONE LOPES COELHO

CPF/CNPJ....: 30.660.686/0001-08

Endereço....: VER MARIA GOMES MENDES70

Fim a que se destina a CERTIDÃO:TODOS OS FINS

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS,28/09/2023.

Válida por 90 dias.



Elisangela Garcia Veleda Vieira
Funcionário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F029-A755-31B8-19B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISANGELA G. VELEDA VIEIRA (CPF 901.XXX.XXX-53) em 28/09/2023 14:17:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/F029-A755-31B8-19B1>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.660.686/0001-08
Razão Social: DIONE LOPES COELHO 01601414005
Endereço: RUA 1A VER MARIA GOMES MENDES 70 / CENTRO / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092109440375051441

Informação obtida em 03/10/2023 14:31:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO

DIONE LOPES COELHO, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.660.686/0001-08, estabelecida na Rua Ver. Maria Gomes Mendes, 70, na cidade de Herval, por intermédio de seu representante legal o Sr. Dione Lopes Coelho, brasileiro, inscrito no CPF 016.014.140-05, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Herval, 27 de junho de 2023



Dione Lopes Coelho



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.660.686/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/06/2018
NOME EMPRESARIAL DIONE LOPES COELHO 01601414005			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA DO DIONE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 1A R VER MARIA GOMES MENDES	NUMERO 70	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARENACHECO1@GMAIL.COM		TELEFONE (53) 9979-4168	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FD5-6ED8-0B0D-74F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA GONCALVES (CPF 895.XXX.XXX-87) em 03/10/2023 14:42:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 03/10/2023 15:34:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/9FD5-6ED8-0B0D-74F5>